



**REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2021/2022,
PARA AS CRIANÇAS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ALUNOS DAS
ESCOLAS BÁSICAS DO CONCELHO DE TONDELA, PARA OS
LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9**

**CONCURSO PÚBLICO
PROGRAMA DE PROCEDIMENTO**



Programa de procedimento –Refeições escolares para o ano letivo 2021/2022, para as crianças dos Jardins de Infância e alunos das Escolas Básicas do Concelho de Tondela, PARA OS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9
PROC. 36/2021-F/P

ÍNDICE

1. Identificação e objeto do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos
5. Erros e omissões do caderno de encargos
6. Regras de participação
7. Documentos de habilitação
8. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
9. Documentos que constituem a proposta
10. Apresentação de propostas variantes, negociação, aquisição em lotes
11. Prazo para apresentação das propostas
12. Prazo da obrigação de manutenção de propostas
13. Prazo de execução do contrato
14. Preço base
15. Critério de adjudicação
16. Audiência prévia
17. Caução
18. Adjudicação
19. Contrato
20. Despesas e encargos
21. Caducidade de adjudicação
22. Legislação aplicável



1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso público tem por objeto a Refeições escolares para o ano letivo 2021/2022, para as crianças dos Jardins de Infância e alunos das Escolas Básicas do Concelho de Tondela, para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, de acordo com o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Tondela, com sede no Largo da República, 16 – 3464 - 001 Tondela telefone 232 811110, fax 232 811120 , com o endereço eletrónico geral@cm-tondela.pt e a plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante no site www.acingov.pt.

– O Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos do presente Concurso Público, encontram-se disponíveis para consulta, na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Tondela, com o endereço eletrónico obras.publicas@cm-tondela.pt, onde podem ser examinados das 9h00 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho datado 02/06/2021, no uso de competência própria.

4. ORGÃO COMPETENTE PARA PESTAR ESCLARECIMENTOS

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das



Programa de procedimento –Refeições escolares para o ano letivo 2021/2022, para as crianças dos Jardins de Infância e alunos das Escolas Básicas do Concelho de Tondela, PARA OS LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9
PROC. 36/2021-F/P



peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNOS DE ENCARGOS

Para os efeitos do disposto no presente Código, são erros e omissões do caderno de encargos:

Os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessário à integral execução do objeto contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, o órgão deve prestar os esclarecimentos solicitados.

6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Requisitos de acesso à plataforma eletrónica:

- a) A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento “Concurso” a ser efetuada no portal www.acingov.pt
- b) Após inscrição e validação da documentação solicitada, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta das peças processuais.



7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1-Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.

2-Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.

3- Registo Central do Beneficiário Efetivo de acordo com o artigo 36º da Lei 39/2017.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

2 – Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Tondela, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

3 – Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação de adjudicação.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante – Acingov;
- Os documentos que constituem a proposta, assim como todos os demais documentos carregados na plataforma, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto pela Lei nº 96/2015, de 17 de agosto;





- Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder para assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma, também apondo-lhe assinatura digital qualificada, um documento oficial indicado o poder de representação;
- No caso de agrupamento de concorrentes, as propostas deverão ser assinadas eletronicamente pelo representante comum, por todos designado, submetendo na plataforma o documento atribuído dos poderes de representação.

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contração Pública (DEUCP), assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Anexo contendo a identificação dos lotes que o concorrente prefere, por ordem decrescente da sua preferência;
- c) Certidão permanente ou equivalente;
- d) O concorrente deve fazer prova em como é possuidor do sistema de HACCP.
- e) Declaração em como o concorrente se compromete a cumprir com o estipulado no n.º 4 do artigo 7º do caderno de encargos.
- f) O concorrente pode ainda incluir na proposta outros documentos que considere indispensáveis.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES, NEGOCIAÇÃO E AQUISIÇÃO EM LOTES

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nem haverá lugar a negociação.
2. O objeto do concurso é constituído por 9 lotes, constantes dos anexos do Caderno de Encargos.





11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica [http:// www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), até às 23:59 horas do 30.º dia a contar da data do envio, para de publicação, do anúncio no Diário da República.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo contratual é de 325 dias.

14. PREÇO BASE

O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do concurso é de **229 965.44€** (duzentos e vinte nove mil novecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Assim, no quadro infra está definido o preço base de cada lote.



Lote	Preço base (acrescido de IVA)
Lote 1 – Jardim de Infância de Canas de Santa Maria e EB1 de Canas de Santa Maria	32 949,28€
Lote 2 – Jardim de Infância de Alvarim e 1º Ciclo de Outeiro de Baixo	7633,44€
Lote 3 – Jardim de Infância e EB1 de S. João do Monte	11 596,48€
Lote 4 – Jardim de Infância de Sabugosa e S. Miguel do Outeiro e Parada de Gonta e EB1 de S. Miguel do Outeiro	18 163,52€
Lote 5 – Jardim de Infância de Santiago e Jardim de Infância de Campo de Besteiros	21 541,28€
Lote 6 – Jardim de Infância de Tourigo, Jardim de Infância de Barreiro de Besteiros e 1º Ciclo do Tourigo	13 153,92€
Lote 7 – EB1 de Molelos e EB1 de Adiça, Jardim de Infância de Botulho, Jardim de Infância de Molelos e Jardim de Infância da Adiça	72 584,64€
Lote 8 – EB1 de Tonda, EB1 de Lobão da Beira, Jardim de Infância de Tonda e Jardim de Infância de Lobão da Beira	31 381,92€
Lote 9 – Jardim de Infância de Vilar de Besteiros, Jardim de Infância de Mosteiro de Fráguas e EB1 de Vilar de Besteiros	20 960,96€

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 74º. O critério de desempate será a da proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas por ordem crescente da categoria das empresas nos termos da segunda parte do nº6 do artigo 74º. Caso o empate ainda subsista avaliar-se-á por ordem crescente o número de trabalhadores no quadro da empresa.



16. AUDIÊNCIA PRÉVIA

1 – A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

2 – Os concorrentes têm 5 dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.

17. CAUÇÃO

Não será exigido pelo Município de Tondela a prestação de caução.

18. ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas para cada lote.

2. A adjudicação por lotes nos termos do artigo 46º A, será efetuada lote a lote.

3. Apenas serão adjudicados a cada concorrente no máximo 2 (dois) lotes.

19. CONTRATO

Serão celebrados contratos escritos nos termos do artigo 94.º do CCP, para os lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Não é exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95º do CCP, relativamente ao Lote 2.

A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94º. a 106º. do CCP.



20. DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à elaboração da proposta e a redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário

21. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- A adjudicação caduca quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não entregue os documentos de habilitação no prazo fixado para o efeito, ou quando não entregue essa documentação em língua portuguesa em língua portuguesa ou acompanhada de tradução devidamente legalizada;
- Caso as situações previstas no número anteriores verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, ser-lhe-á concedido um prazo para proceder à apresentação dos documentos em falta;
- Verificada a caducidade, o órgão competente para a decisão de contratar adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso será aplicável o regime previsto no Código de Contratos Públicos, na redação atualizada e demais legislação complementar.

